



LEI Nº. 731/2015
DE 16/03/2015

SÚMULA: Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, ao subsídio do Presidente da Câmara e dos Vereadores e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e, eu **CARLOS ROSA ALVES**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil o subsídio do Presidente da Câmara e dos Vereadores do Município de Corumbataí do Sul, Paraná, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 6,4076% (seis vírgula quarenta setenta e seis por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2014 a dezembro de 2014, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de Março de 2015.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de março de 2015.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal